

LEI N° 27, DE 10 DE MARÇO DE 1964

*Aumenta vencimentos no cargo da Inspetoria Escolar Rural e
acrescer mais a dotação da despesa para viagens de
interesse do serviço.*

O povo do Município de Heliódora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os vencimentos do cargo do Inspetor Escolar Rural passará a ser, a partir do mês de março do corrente ano, de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para CR\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) anuais.

Art. 2° - A dotação da despesa para viagens de interesses do Serviço Escolar Rural passará a ser de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anuais.

Art. 3° - Para atender as despesas autorizadas pelos dispositivos dos artigos 1° e 2° da presente lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com vigência até dezembro do corrente ano.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 10 de março de 1964.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.